



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE
PROVÍNCIA DE GAZA
INSTITUTO NACIONAL DE GESTÃO E REDUÇÃO DO RISCO DE DESASTRES
REPARTIÇÃO DE AQUISIÇÕES

DOCUMENTO DE CONCURSO

CONCURSO POR COTAÇÕES: 08/PAA/INGD/RA/2024

Para

Adquirir e Distribuir Galinhas Cafreais no Distrito de Chibuto

**Aprovado pelo Decreto n.º 79/2022, de 30 de Dezembro que aprova o
regulamento de Contratação de Obras Públicas, fornecimento de Bens e
Prestação de Serviços ao Estado**

2024

Apresentação

1. Este documento padrão foi elaborado em conformidade com o regulamento de Contratação de Obras Públicas, Fornecimento de Bens e Prestação de Serviços ao Estado, aprovado pelo Decreto n.º 79/2022, de 6 de Dezembro e tem por objectivo auxiliar as Unidades Gestoras Executoras das Aquisições de Bens de pequena Dimensão.
2. São considerados Bens de Pequena Dimensão objectos de qualquer natureza, cujo valor inclui também os serviços acessórios ao seu fornecimento desde que o valor destes não exceda o dos bens a serem fornecidos;
3. De acordo com no nº1 do Artigo 39 do Regulamento, a avaliação e decisão na Contratação de Empreitadas de Serviço de Pequena Dimensão devem ser feitas, exclusivamente com base no **critério do menor preço avaliado**.
4. Em razão do público-alvo (artesões e pequenos empreendedores) e em decorrência da simplicidade dos itens a contratar por meio desta modalidade, o documento é composto apenas por partes e cláusulas essenciais, para facilitar a aplicação e o entendimento.
5. O Documento foi preparado para o tipo formulário, o que facilitará a utilização, principalmente nas Unidades Executoras com menos recursos tecnológicos. O documento foi preparado para ser preenchido **a mão**.
6. Faz parte destes documentos um modelo de formulário que servirá como comprovativo de entrega, para que o convidado coloque a data e assinatura, confirmando o recebimento da solicitação da Proposta. O Comprovativo da Entrega da Solicitação da Proposta, devidamente assinado pelo convidado, deve ser junto no processo interno.
7. Este modelo padrão inclui as seguintes partes:

Secção	Conteúdo	ParteFixa/Parte Móvel
I.	Formulário de Solicitação de Proposta	
II.	Descrição Técnica e Quantidades	
III.	Modelo de Proposta	
III-1	Modelo de Orçamento	
IV	Formulário de Contrato	

I. CONDIÇÕES GERAIS PARA FORNECIMENTO DE ANIMAIS DE PEQUENO PORTE

1. O preço deve ser cotado nas condições de PVP, incluir todos os impostos, e o IVA que deverá ser indicado separadamente e avaliação e adjudicação será feita por lote.
2. Preço Fixo. Os Preços acima indicados são finais e fixos e não estão sujeitos a qualquer ajustamento durante a execução do contrato.
3. Prazo de Entrega: Os Serviços deverão ser prestados no prazo máximo de Trinta dias (30) dias, a contar da data de assinatura do contrato.
4. Prazo de Validade da Proposta: A validade da proposta deverá ser de 15 dias.
5. Pagamento. O pagamento será feito na totalidade do contrato dentro de 10 dias após entrega e aceitação dos bens e da apresentação da factura e das guias de entrega.
6. Entrega no Destino Final: Tinwarine e Mahuhu (Posto Administrativo de Changanine).
7. **Especificações Técnicas.**

As especificações técnicas irão de acordo com os parâmetros da legislação, plasmado no Decreto 26/2009, de 17 de Agosto, e pelos padrões determinadas pela Autoridade Veterinária a conhecer:

a. **Perfil e obrigações da empresa que irá fornecer/fornecedor**

- ✓ Possuir **Licença Veternária** dentro prazo de validade que autoriza o exercício da actividade (emitida pela Autoridade Veterinária e não pelo BAU);
- ✓ O protocolo sanitário será definido e executado pela Autoridade Veterinária Provincial e distrital, que irá incluir observação de pelo menos 14 dias e vacinação das galinhas.
- ✓ Estar disponível a assumir as despesas de deslocação dos técnicos da Autoridade Veternária de nível provincial assim como do nível distrital.

b. **Termos e Condições**

- ✓ O fornecedor, deve comunicar com o mínimo de 7 dias de antecedência a Autoridade Veterinária, a data da entrega das galinhas e, garantir a sua entrega em cada uma das comunidades beneficiárias.
- ✓ No fornecimento das aves devem se obedecer os padrões de idade e o peso, sendo idades entre 4 a 5 meses de idade e peso meédio de 1,2 kgs para femeas e 1,6 kgs para os machos.
- ✓ Propõe-se que o fornecedor crie condições de ter aviários para observação das galinhas no Distrito ou no Posto Administrativo dos beneficiários, de forma a facilitar a logística do bando adquirido.

- ✓ Durante o período de quarentena, as aves devem ser alimentadas com ingredientes de baixo custo ou seja, alimento disponível localmente à semelhança do potencial alimentar das comunidades, por exemplo, farelo de milho com grãos, restos agrícolas, etc.
- ✓ Não se deve em momento algum alimentar-se com ração industrial ou concentrado pois, estas aves poderão manifestar stress alimentar nas comunidades após o fomento e comprometer a sobrevivência ou mesmo a produtividade.
- ✓ Respeitar o Regulamento de Sanidade Animal (RSA) em vigor no País, Decreto nº 26/2009 de 17 de Agosto.
- ✓ No momento da selecção das galinhas, o fornecedor deve estar acompanhado por um técnico da Província.
- ✓ 15 Dias depois da entrega das galinhas deve ser feita a primeira monitoria composta por uma equipe multisectorial de técnicos do Departamento Provincial de Pecuária, Serviço Distrital de Actividades Económicas beneficiário (Chibuto), INGD e Fornecedor sendo que todas despesas ficam com o fornecedor;
- ✓ As aves devem ser transportadas em veículos autorizados pela autoridade veterinária e respeitando o bem-estar animal;
- ✓ Antes de colocar as aves em observação, a Autoridade Veterinária deve inspeccionar os aviários;
- ✓ Devem ser adquiridas de zonas que vacinam regularmente as suas aves;
- ✓ As mortalidades que ocorrerem devidas a dificuldades de adaptação até 30 dias depois da entrega aos beneficiários o fornecedor devem fazer reposição em 30%.
- ✓ Propõe-se que a aquisição seja feita nas povoações dos beneficiários, sendo o fornecedor identificar as galinhas de forma reduzir a contaminação.

Nº	Objecto	Raça	Quantidade			Nº de Beneficiários (AF)	Idade	Peso	Comunidades
			Galos	Galinhas	Total				
01	Adquirir e Distribuir Galinhas Cafreais no Distrito de Chibuto	Landim	196	338	534	169	4 a 5 meses	1,2 e 1,6	Tinwarine e Mahuhu

8. Avaliação e Adjudicação. A avaliação e Adjudicação serão feitas para todo o lote, e será adjudicada a proposta com melhor preço avaliado.

9. Falha no Cumprimento. O Comprador poderá cancelar a encomenda se o Fornecedor não cumprir com o prazo de acordo com as Condições Gerais, sem qualquer responsabilidade para o Comprador.

Secção III - Modelo da Proposta

À _____/_____/_____

Proponho a fornecer os Bens, de acordo com as condições contratuais que constam do Modelo de Contrato que acompanha a Solicitação de Proposta, pelo Preço de Contrato abaixo:

Preço de Contrato Proposto:

Preço por Extenso:

O Preço proposto está de acordo com o Orçamento que está apresentado em anexo a esta proposta.

Estou ciente do facto de que V.Exas. não são obrigados a aceitar a Proposta mais baixa ou qualquer

Proposta que recebam.

Confirmo, através da presente, que esta Proposta é válida por 45 dias e que se enquadra em todos

Os requisitos especificados nos documentos do concurso.

Comprometo-me ainda, se for o vencedor do presente Concurso, a assumir os encargos e a pagar os selos necessários para a execução do Contrato.

Nome do Concorrente: _____

Endereço do Concorrente:

Assinatura do Concorrente:

Modelo de orçamento

Qtd	Designação	Preço Unitário	Preço Total
1017	Galinhas Cafreais		
		TOTAL	

Secção IV- Modelo do Contrato

Entre, o _____ representado neste acto pelo Senhor _____, daqui em diante designado por “ENTIDADE CONTRATANTE” e o(a) Senhor(a) _____, _____ daqui em diante designado(a) por “CONTRATADO(A)”, ambos com totais e plenos poderes para este acto, é celebrado o presente CONTRATO, que se rege pelas Cláusulas e Condições a seguintes:

O mesmo é celebrado sob a tutela do ***Regulamento de Contratação de Empreitada de Obras Públicas, Fornecimento de Bens e Prestação de Serviços ao Estado***, aprovado pelo **Decreto nº 15/2016, de 24 de Março** e em observância das Instruções de Execução Obrigatória do Tribunal Administrativo, da Lei nº 13/97 de 10 de Julho, da Lei nº 6/2004 de 17 de Julho e demais legislação aplicável.

CLÁUSULA 1

(DO OBJECTO DO CONTRATO)

O presente Contrato tem como objecto o **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES**.

CLÁUSULA 2

(DO CONTRATADO)

2.1. O Contratado tem, em função do presente Contrato, as seguintes obrigações:

- a) Fornecer os bens descritos no Caderno de Concurso
- b) Cumprir com as normas e as condições estabelecidas pela legislação em vigor, no âmbito fornecimento de bens
- c) Cooperar com a Entidade Contratante em todos os assuntos relacionados com este Contrato, levando em conta com as directivas que lhe venham a ser transmitidas, assegurando a entrega de bens com qualidade e garantia.
- d) Fazer uso da informação escrita exclusivamente para o fim proposto no presente Contrato.

CLÁUSULA 3

(DA ENTIDADE CONTRATANTE)

3.1. A Entidade Contratante, obrigar-se-á:

- a) Fornecer ao Contratado, sem encargos e em período de tempo razoável, todos os elementos necessários à aquisição dos bens.
- b) Pronunciar-se com prontidão sobre as propostas que o Contratado lhe submeter para a apreciação e aprovação.

c) A Entidade Contratante deverá entregar todos os documentos referentes ao trabalho.

CLÁUSULA 4
(DO VALOR DO CONTRATO)

4.1. Pela execução das obras a entidade contratante pagará à Contratada o valor de total de _____ (_____)

4.2. O valor do presente Contrato, não estará sujeito a revisão de preços sem que haja, por meio de documentos escritos, prévio acordo entre as partes.

CLÁUSULA 5
(DO PAGAMENTO)

5.1. O pagamento será satisfeito contra a apresentação das referidas facturas.

5.2. O pagamento da importância apresentada nas facturas dos honorários será efectuado até o limite de sete dias após a sua recepção.

CLÁUSULA 6
(DOS PRAZOS)

O prazo para entrega dos bens é de 7 (sete) dias úteis a contar da data do pagamento da factura.

CLÁUSULA 7
(DAS RESPONSABILIDADES)

7.1. Constitui responsabilidade do Contratado, a verificação de erros ou omissões qualificados de graves.

7.2. A Contratada garantirá a reposição de qualquer bem fornecido à Entidade Contratante, sem a qualidade mencionada nos documentos de Concurso e seja manifestamente reconhecido como defeituoso.

CLÁUSULA 8
(DAS SANÇÕES)

No caso de incumprimento das obrigações contratuais as partes ficam sujeitas às sanções previstas nos documentos do Concurso, e na legislação vigente.

CLÁUSULA 9
(DO INCUMPRIMENTO)

9.1. Cessa a responsabilidade do Contratado por falta, deficiência ou atraso na execução do Contrato quando se verificar caso haja força maior devidamente comprovado.

9.2. Ocorrendo um facto que deva ser considerado de força maior, o Contratado, nos cinco dias seguintes àquele que tomou conhecimento da ocorrência requererá a Entidade Contratante ou seu representante legal que proceda ao apuramento do facto e a determinação de seus factores.

CLÁUSULA 10

(DA RECEPÇÃO DOS BENS)

10.1. O Contrato será considerado como cumprido, após a entrega total e mediante a aceitação pela Entidade Contrante.

10.2. O Auto de Recepção será assinado pela Entidade Contratante e pela Contratada.

CLÁUSULA 11

(DA CESSAÇÃO DO CONTRATO)

11.1. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, o Contrato pode ser rescindido pela Entidade Contratante ou pela Contratada, no caso de incumprimento de cláusulas contratuais e nos demais casos previstos na legislação vigente na República de Moçambique.

a) Atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos bens.

b) Alteração continuada e não corrigida do nível de qualidade exigido.

11.2. Caso haja Rescisão do Contrato por causas imputáveis do Contratado, os montantes que estiverem constituídos à data da Rescisão, reverterão a favor da Entidade Contratante, sem prejuízo do disposto na Lei em vigor.

11.3. Ambas as partes que aceitam que, para confirmação das condições que possam conduzir a uma Rescisão do Contrato, aceite nos termos deste Contrato, fará fé um relatório elaborado por uma entidade idónea e acordada pelas partes.

CLÁUSULA 12

(DA ARBITRAGEM)

12.1. A Contratada deve observar os mais elevados padrões de ética durante a execução do contrato. Se forem verificadas práticas anti-éticas a Contratada fica sujeita às sanções previstas na legislação.

12.2. Os conflitos e litígios entre as partes e divergências resultantes de interpretação do presente Contrato, deverão ser objecto de uma tentativa de conciliação por entendimento directo entre as partes.

12.3. Na impossibilidade de um acordo amigável entre as partes, os conflitos serão submetidos ao Tribunal Administrativo

CLÁUSULA 13
(DA CORRUPÇÃO)

O presente contrato é abrangido pela cláusula anti-corrupção estabelecida no artigo nº 6 da Lei nº 6/2004, de 17 de Junho.

CLÁUSULA 14
(DAS DISPOSIÇÕES FINAIS)

14.1. Todos os casos omissos ou quaisquer questões supervenientes, serão regulados pela legislação em vigor relativa à contratação de empreitadas de obras públicas, com destaque para o ***Regulamento de Contratação de Empreitada de Obras Públicas, Fornecimento de Bens e Prestação de Serviços ao Estado***, aprovado pelo **Decreto nº 15/2016, de 24 de Março**.

14.2. No caso de disparidade entre o presente Contrato e os Documentos do Concurso, prevalecerão as cláusulas aqui patentes.

14.3. Todas as modificações necessárias serão efectuadas por escrito, de comum acordo entre as partes e constituirão apostilas ao presente Contrato.

14.4. O presente Contrato é assinado em 3 (três) exemplares com a mesma força jurídica devidamente assinados, sendo 2 (dois) para a Entidade Contratante e 1 (um) para o Contratado.

14.5. O presente Contrato entra em vigor à data do Visto do Tribunal Administrativo.

Chongoene, aos _____ de _____ de 2024

A CONTRATADA

A ENTIDADE CONTRATANTE
